

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20



GILMAR BALBINOT, nacionalidade Brasileiro, nascido em 06/09/1983, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 008.553.449-89, Carteira de Identidade nº 14/R- 3.910.607, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Abdalla João, 105, Edif. Veneza, APT 102, Berger, Caçador, SC, CEP 89.500-000.

CLAIR DALLA ROSA, nacionalidade Brasileira, nascida em 04/04/1977, Divorciada, Empresaria, CPF nº 020.576.379-05, Carteira de Identidade nº 2.792.594-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Porto União, 271, APT 404, Centro, Caçador, SC, CEP 89.500-000

MARCELO JOSE AFONSO, nacionalidade Brasileiro, nascido em 16/01/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 035.827.969-06, Carteira de Identidade nº 10R3850162, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Irmão Guido Gabriel, 77, Paraíso, Caçador, SC, CEP 89.503-012.

PAULO ROBERTO BESTETTI, nacionalidade Brasileiro, nascido em 24/10/1954, Divorciado, Empresário, CPF nº 222.207.390-15, Carteira de Identidade nº 5.530.500, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Conda - E, 450, APT 402 Edif. Cosmopolitan, Centro, Chapecó, SC, CEP 89801130, BRASIL.

CAROLE REGINA BESTETTI, nacionalidade Brasileira, nascida em 01/10/1981, Solteira, Empresaria, CPF nº 032.828.279-03, Carteira de Identidade nº 2.699.551-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Pedro Rossetto, 170, Cinquentenário, Concórdia, SC, CEP 89.700-250.

RODRIGO BESTETTI, nacionalidade Brasileiro, nascido em 16/02/1978, Solteiro, Empresário, CPF nº 809.578.700-00, Carteira de Identidade nº 2697609, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Vicenza, 15, Lote D Itália, Jardim, Concórdia, SC, CEP 89.703-060.

MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO, nacionalidade Brasileiro, nascido em 05/10/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 888.341.907-34, Carteira de Identidade nº 068960087, órgão expedidor SSP - RJ, residente e domiciliado na Rua Leonel Mosele, 693, Bloco E, APT 201, São Miguel, Concórdia, SC, CEP 89.711-014.

FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER, nacionalidade Brasileiro, nascido em 24/04/1971, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 776.561.139-91, Carteira de Identidade nº 2.404.862, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 67, Fundos, "Carboni, Videira, SC, CEP 89.560-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204799354, com sede Rua Marcilio Dias, 420E, Sala 01 Quadra 557 Lote 19, Bela Vista Chapecó, SC, CEP 89804160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000000873065

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCaFqntTabLmQA0&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00855344989-GILMAR BALBINOT|02057637905-CLAIR DALLA ROSA|80957870000-RODRIGO BESTETTI
03562796906-MARCELO JOSE AFONSO|22220739015-PAULO ROBERTO BESTETTI|03282827903-CAROLE REGINA BESTETTI
88834190734-MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO|77656113991-FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 10A Rua Bahia, 251, Sala 01, Centro, Pien, CEP 83.860-000 PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 10A Rua Alcides de Lima Maoski, 117, Centro, Agudos do Sul, CEP 83.850-000 PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Filiais constituída nesse ato exercerão as seguintes atividades: Prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviços de telecomunicações por fio, operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso as redes de comunicações, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Em vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com o Novo Código Civil, tendo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2012 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal ou

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; Provimento de acesso à internet; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de telefonia fixa comutada STFC; Interconexão de redes de telecomunicações; Operadora de televisão por assinatura por cabo; provedor de voz sobre protocolo internet; instalação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividades de cobrança extrajudicial de faturas e dívidas de clientes e de terceiros; Locação de infraestrutura para serviços de telecomunicações; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Suporte Técnico, Monitoramento e gerenciamento de equipamentos e de redes em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constituído de 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelos sócios em sua totalidade, encontra-se distribuído da seguinte forma:

Req: 81000000873065

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

Sócios	Nº de quotas	Valor Participação	% Participação
Rodrigo Bestetti	45.000	45.000,00	9%
Mauro Cleffs de Figueiredo	110.000	110.000,00	22%
Paulo Roberto Bestetti	50.000	50.000,00	10%
Carole Regina Bestetti	45.000	45.000,00	9%
Clair Dalla Rosa	57.500	57.500,00	11,5%
Flavio Henrique Weisheimer	57.500	57.500,00	11,5%
Gilmar Balbinot	100.000	100.000,00	20%
Marcelo Jose Afonso	35.000	35.000,00	7%
Total	500.000	500.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **RODRIGO BESTETTI, CAROLE REGINA BESTETTI E GILMAR BALBINOT**, que isentos de caução, irão representar a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo assinar **isoladamente** sob a forma de sócio administrador.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Req: 81000000873065

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

§ 3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 encontra-se instalada na Rua Salgado Filho, n. 457, Centro, CEP 89.600-000, na cidade de Joaçaba/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em, sob o n. 42901155696 e cadastrada no CNPJ n. 14.798.740/0003-91.

Filial 2 encontra-se instalada na Rua Tenente Ary Rauem, n. 906, Centro, CEP 89.300-000, na cidade de Mafra/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em, sob o n. 42901155700 e cadastrada no CNPJ n. 14.798.740/0004-72.

Filial 3 encontra-se instalada na Rua Sete de Setembro, 50, Kobrasol, Sao Jose, CEP 88102030 SC., registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o n. 42901155718 e cadastrada no CNPJ n. 14.798.740/0005-53

Filial 4 encontra-se instalada na Rua 7 de setembro, 220-d, sala 04, Presidente Medici, CEP 89801145, na cidade de Chapeco SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901201141 e CNPJ nº 14.798.740/0006-34

Filial 5 encontra-se instalada na Rua Itabira, 1371, Sala 106, Centro, Pato Branco, CEP 85501047 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 41901741845 e CNPJ nº 14.798.740/0007-15

Filial 6 encontra-se instalada na Rua do Expedicionario, 142, Sala 16, Centro, Ourinhos, CEP 19900041 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 35905488899 e CNPJ nº 14.798.740/0008-04

Filial 7 encontra-se instalada na Rua Teixeira Soares, 839, Sala 305, Centro, Passo Fundo, CEP 99010080 RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901969678 e CNPJ nº 14.798.740/0009-87

Filial 8 A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 10A Rua Bahia, 251, Sala 01, Centro, Pien, CEP 83860000 PR.

Filial 9 A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 10A Rua Alcides de Lima Maoski, 117, Centro, Agudos do Sul, CEP 83850000 PR.

CLÁUSULA NONA – As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1152 do CC.

Req: 81000000873065

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DEZ – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) a recuperação judicial e extrajudicial da sociedade nos termos da Lei nº 11.101/2005.

CLÁUSULA ONZE: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo o que determina o art. 1.076 do CC.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DOZE: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA TREZE: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, podendo os sócios remanescentes optar pela dissolução da sociedade ou liquidação da quota societária do falecido.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA QUATORZE: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Req: 81000000873065

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA QUINZE: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o previsto nesta Clausula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DEZESSEIS: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DEZESSETE: O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DEZOITO: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar. Supletivamente, com base no Art. 1.053, parágrafo único do Código Civil, os casos omissos também poderão ser regidos pelas normas inerentes às sociedades anônimas.

Req: 81000000873065

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade manterá responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina – CREA/SC, com título compatível ao objeto da empresa.

CLÁUSULA VINTE: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, 03 de Julho de 2020.

GILMAR BALBINOT
CPF: 008.553.449-89

CLAIR DALLA ROSA
CPF: 020.576.379-05

MARCELO JOSE AFONSO
CPF: 035.827.969-06

PAULO ROBERTO BESTETTI
CPF: 222.207.390-15

Req: 81000000873065

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE ACESSOLINE TELECOMUNICACOES
LTDA

CNPJ nº 14.798.740/0001-20

CAROLE REGINA BESTETTI
CPF: 032.828.279-03

RODRIGO BESTETTI
CPF: 809.578.700-00

MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO
CPF: 888.341.907-34

FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER
CPF: 776.561.139-91

Req: 81000000873065

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020



203804031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	203804031 - 03/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42204799354
CNPJ 14.798.740/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020
SOB N: 20203804031

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203804031

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901924711
CNPJ 14.798.740/0010-10
ENDERECO: 10A RUA BAHIA, PIEN - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901924729
CNPJ 14.798.740/0011-00
ENDERECO: 10A RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, AGUDOS DO SUL - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00855344989 - GILMAR BALBINOT

Cpf: 02057637905 - CLAIR DALLA ROSA

Cpf: 03582796906 - MARCELO JOSE AFONSO

Cpf: 22220739015 - PAULO ROBERTO BESTETTI

Cpf: 03282827903 - CAROLE REGINA BESTETTI

Cpf: 80957870000 - RODRIGO BESTETTI

Cpf: 88834190734 - MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO

Cpf: 77656113991 - FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2020

Arquivamento 20203804031 Protocolo 203804031 de 03/07/2020 NIRE 42204799354

Nome da empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186242191834860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/07/2020